

ATA Nº 01 - CONCORRÊNCIA 005/2019

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 084/2019, MARIA IABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS e LISIANE LOPES ALTMANN, membros, auxiliadas na avaliação da qualificação técnica, pelo Sr. Sérgio Vinicius Noschang, Coordenador de Planejamento e Obras Públicas e pelo Sr. Flávio de Andrade, Coordenador de Análise e Aprovação de Projetos, foi aberta a Concorrência número zero cinco barra dois mil e dezenove, que tem como objeto contratação, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução da obra de reforma interna do Hospital São José de Taquari, RS, com área total de 434,95 m², contemplando a reforma total do Centro Cirúrgico e Centro de Material Esterilizado e a reforma parcial da Sala de Endoscopia, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao edital. No momento da abertura da sessão houve a presença do seguinte licitante: D3 CONSTRUTURA LTDA, CNPJ/MF nº 12.555.851/0001-80, representada por seu Sócio Administrador, Marciano Doertzbacher, portador do RG 6081127372. Pela Comissão Permanente de Licitações, e demais membros auxiliares, foi procedida a abertura e julgamento do envelope no. 01 (documentação) da empresa acima identificada. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa supra qualificada foi considerada inabilitada pelas razões ora expostas: **a)** não apresentou o alvará municipal, nos termos exigidos na letra “b” do item II.1.2 do edital; **b)** não apresentou o atestado de capacidade técnico-profissional exigido na letra “b” do item II.1.3 do edital; **c)** apresentou o atestado de capacidade técnico-operacional sem registro no CAU ou CREA, não atendendo o exigido na letra “c”, do item II.1.3 do edital; **d)** não apresentou o atestado de capacidade técnico-operacional da empresa subcontratada para execução dos serviços de climatização, nos termos exigidos na letra “d.2”, do item II.1.3 do edital; **e)** não apresentou a relação de Equipe Técnica, exigido na letra “e”, do item II.1.3 do edital; e, **f)** não apresentou a declaração exigida na letra “f”, do item II.1.3 do edital. Ante as razões de inabilitação supra relacionadas a empresa, por seu representante, declara expressamente na presente ata que renuncia ao direito de interpor recurso à fase de habilitação. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações declara o presente certame FRUSTRADO, encaminhando o processo à Procuradoria Jurídica para análise, tendo em vista que o mesmo foi realizado em repetição à Concorrência número zero quatro barra dois mil e dezenove, que restou deserto. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.